



APROVADO Unanimidade

PROJETO DE LEI N° 041, DE 2019

EM 13 / 06 / 2019

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sistema de controle de frequência de alunos em escolas públicas - Frequência Digital Escolar.

A Câmara Municipal dos Vereadores do Município de São Lourenço da Mata, decreta:

Art.1º - Implantação de Sistema de Freqüência Digital Facial nas Escolas e Creches Públicas de nível fundamental do município de São Lourenço da Mata, sem necessidade de realizar chamadas, visando a diminuição da evasão escolar e dos atrasos.

Art.2º - Facilitará o trabalho das merendeiras, tendo assim um número preciso de alunos a serem servidos a merenda em cada turno, sem que haja falta ou o desperdício de alimentos.

Art.3º - Os professores poderão aproveitar mais a hora aula sem a necessidade de parar para fazer chamadas, e consequentemente os alunos não ficam ociosos esperando serem chamados para registro de presença em sala de aula.

Art.4º - Os dados registrados no sistema ajudará no levantamento do quantitativo de alunos presentes por semestre e do ano letivo.

Art.5º - A caderneta diminuirá de tamanho e será mais prática no manuseio e o registro frequencia e avaliações.

Art.6º - Esses dados ficará acessível aos órgãos públicos que necessitem saber da frequencia dos alunos, como o conselho tutelar, as secretarias do município e demais órgãos.

Art.7º - Os pais poderão ficar cientes em tempo real da entrada e saída de seus filhos na escola.



Art.8º - Para cumprir a presente lei, em seu inteiro teor, fica a critério do Poder Executivo Municipal, autorizado a usar recurso do LOA (lei orçamentaria anual), conforme o artigo da constituição federal 166.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de um sistema a ser implantado nas escolas públicas a nível fundamental do município de São Lourenço da Mata, visando maior controle na freqüência dos alunos na escola, que assim que chegam, registram a presença por meio de um leitor de reconhecimento facial.

A iniciativa tem por objetivo melhorar o acompanhamento dos alunos que efetivamente freqüentam as escolas e, assim, combater o problema da evasão escolar, além de assegurar mais segurança para os pais ou responsáveis.

Irá atender a realidade das escolas públicas através da web, podendo ser acessado de qualquer lugar pela internet, em tempo real, sem a necessidade de que as escolas tenham que arcar com computadores e servidores de ultima geração.

Isso permitirá uma melhor administração e o acompanhamento eficiente da freqüência dos alunos, e também dos funcionários, auxiliando no gerenciamento, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, já que o sistema poderá servir como apoio no controle de acesso de pessoas estranhas ao ambiente escolar.

O sistema de envio de SMS e e-mail também poderá ser utilizado para campanhas educativas, convite para eventos, chamamento para reuniões de pais, etc.

Por se tratar de um projeto a ser utilizado a web, facilita a



integração entre a ação social da localidade e com o Conselho Tutelar, oportunizando o envio das informações sobre assiduidade dos alunos de forma automática à esses órgãos, para que sejam tomas ad medidas sociais pertinentes.

Esse é um assunto de relevante importância para o nosso sistema de educação, pois com esse controle diminuiremos grandemente a evasão escolar, e teremos maior controle sobre a vida do aluno na escola, bem como o resultado de suas atividades.

Assim, conto com o apoio dos membros desta Casa, no sentido da aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2019.

Atenciosamente,

ANTÔNIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)